



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2019 (do Sr. Aureo Ribeiro)

Requer informações ao Ministro da Defesa, o Sr. Fernando Azevedo e Silva, sobre previdência militar.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Carta Magna e do art. 226, II, cumulado com o art. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), proponho requerimento de informação ao Ministro da Defesa, o Sr. Fernando Azevedo e Silva, referente à previdência militar.

Dessa forma, solicito o preenchimento na forma das seguintes tabelas, a ser encaminhada em arquivo “Excel”, por meio de mídia eletrônica:

Postos (FFAA)	Ativo	Valores (R\$) Salários	Contribuição Previdência	Inativo	Valores (R\$) aposentadoria
Generais					
Brigadeiros					
Almirantes					
Inserir demais					
Total					

Força Armada	Beneficiários de Pensão (viúva, filha etc)	Valores (R\$)
Exército		
Marinha		
Aeronáutica		
Total		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A requisição quanto à previdência militar se faz necessária para esclarecer a verdadeira situação da previdência militar, detalhando a quantidade de militares que recebem pensões e a quantidade de Generais, Brigadistas e Almirantes e demais militares, e quantos destes recebem aposentadoria.

Segundo o site da Uol, entre 2017 e 2018, o déficit de gastos com seguridade social dos militares fora da ativa subiu mais que o do INSS e mais que o sistema de servidores públicos. Afirma-se que o rombo com a aposentadoria dos militares, até final de 2018, foi de R\$ 35,9 bilhões para R\$ 40,54 bilhões, um aumento de 12,5%, e prevê um déficit para 2019 em R\$ 43,3 bilhões, de acordo com dados da proposta orçamentária para esse ano. Esse valor é 47,7% dos R\$ 90 bilhões de déficit previdenciário do setor público, isto é, o déficit do INSS cresceu 7,4% entre 2017 e 2018, e o dos funcionários públicos da União cresceu 5,22% no mesmo período.¹

O especialista em previdência da USP, Professor Luís Eduardo Afonso, explica que a percepção jurídica que se tem em relação à saída dos militares da ativa é que eles não se aposentam, na verdade passam para a reserva e, a partir de certa idade, são reformados, e conclui que o militar recebe um salário, mesmo que na prática ele esteja inativo. Por isso, os militares na ativa não fazem contribuições para suas aposentadorias, apenas para pensões, que vão para dependentes em caso de infortúnios. Para ele o que ocorre na prática é que toda a sociedade paga pela aposentadoria dos militares.²

A única contribuição feita por militares, para pensões, é de 7,5%, que pode aumentar para 9% se o militar tiver ingressado antes de 2001 e quiser manter

¹ Mori, Letícia. 2019. Uol. Aposentadoria dos militares: como ela é diferente da previdência do restante da população?. Acesso em: 14/03/2019. Disponível em:

<https://economia.uol.com.br/noticias/bbc/2019/01/11/aposentadoria-dos-militares-como-ela-e-diferente-da-previdencia-do-restante-da-populacao.htm>

² Mori, Letícia. 2019. Uol. Aposentadoria dos militares: como ela é diferente da previdência do restante da população?. Acesso em: 14/03/2019. Disponível em:

<https://economia.uol.com.br/noticias/bbc/2019/01/11/aposentadoria-dos-militares-como-ela-e-diferente-da-previdencia-do-restante-da-populacao.htm>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

o benefício de pensão vitalícia para filhas solteiras. Só no Exército tinha mais de 67.600 filhas de militares recebendo um total de R\$ 407 milhões por mês, o que dá um valor de mais de R\$ 5 bilhões por ano. A Aeronáutica e a Marinha não divulgam os valores, apesar de se tratarem de dados públicos, mas estima-se mais de 110 mil filhas de militares recebendo pensões no total.³

O Ministério da Defesa informa que a contribuição para pensões é feita desde o começo da carreira até o óbito, sem que haja qualquer tipo de auxílio da União. Contudo, essa contribuição não é suficiente para cobrir todas as despesas com pensões.⁴

Diante destas informações, percebe-se que a previdência militar tem algumas peculiaridades, sendo de grande relevância que o Ministro da Defesa informe os dados verídicos acerca das pensões e aposentadorias dos Militares.

Portanto, requerem-se as informações solicitadas, na forma do art. 50, § 2º, da Carta Magna e do art. 226, II cumulado com o art. 115, I e 116 do RICD.

Sala das Sessões, de de 2019

**Dep. AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ**

³ Mori, Letícia. 2019. Uol. Aposentadoria dos militares: como ela é diferente da previdência do restante da população?. Acesso em: 14/03/2019. Disponível em:

<https://economia.uol.com.br/noticias/bbc/2019/01/11/aposentadoria-dos-militares-como-ela-e-diferente-da-previdencia-do-restante-da-populacao.htm>

⁴ Mori, Letícia. 2019. Uol. Aposentadoria dos militares: como ela é diferente da previdência do restante da população?. Acesso em: 14/03/2019. Disponível em:

<https://economia.uol.com.br/noticias/bbc/2019/01/11/aposentadoria-dos-militares-como-ela-e-diferente-da-previdencia-do-restante-da-populacao.htm>